



Município de Monte Castelo
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
CONVÊNIO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede de governo à rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, inscrito no CNPJ nº. 44.882.074/0001-74, neste ato representado pelo Senhor **EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº. 27.447.218-1 -SSP/SP, CPF. nº 164.559948-50, Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado:

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPI PAULISTA, inscrita no CNPJ sob n.º 72.699.119/0001-05, com sede na rua Almirante Barroso, n.º 1436, em Tupi Paulista - SP, neste ato representada por sua Provedora a Senhora **GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE**, brasileira, viúva, RG. 14.181.563-2 SSP/SP, CPF. 060.569.648-92, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro – n.º. 112, Tupi Paulista -SP, nesta cidade, para a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste convênio o fornecimento, por parte da **PREFEITURA**, a concessão de **SUBVENÇÃO SOCIAL** à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, destinada à realização de procedimentos médicos em pacientes do Município Monte Castelo.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 - Fica o presente convênio aditado no valor total de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), repassados para custear as despesas com procedimentos médicos em pacientes, autorizado pela lei nº. 3.066 de 19 de outubro de 2021.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 05, firmado em 09 de fevereiro de 2021.

Monte Castelo (SP), 10 de novembro de 2021.

PROF. EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito

GISELAINE RODRIGUES MANRIQUE
Provedora

Testemunhas:

1. José de Castilho Netto
RG: 41.767.110-6

2. Raquel Ferreira Cezario
RG:45.838.379-X